



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 181/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e dever de suas obrigações legais e regimentais que exige o cargo, amparado nos termos e princípios do Regimento Interno, norteado em seu inciso XXXVI, artigo 17 e normas estatuídas na Lei Orgânica do Município de Apucarana, e, pela legislação vigente, especialmente no que dispõe a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que parte das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Apucarana será desenvolvida no imóvel atualmente ocupado pelo Banco SICREDI, que será destinado ao funcionamento do prédio anexo desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a existência de bens móveis no referido imóvel, de propriedade do SICREDI, tais como aparelhos de ar-condicionado, cadeiras, mesas, mobiliário e demais equipamentos de escritório;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica e criteriosa dos referidos bens, para fins de possível incorporação ao patrimônio público, nos termos da legislação que rege o patrimônio da Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a conveniência administrativa de aproveitamento de bens que estejam em boas condições de uso e que atendam às necessidades da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, com a finalidade de avaliar os bens pertencentes ao SICREDI, atualmente instalados no imóvel que passará





a abrigar o prédio anexo da Câmara Municipal de Apucarana, para verificar a viabilidade de sua incorporação ao patrimônio desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Comissão Temporária será composta pelos seguintes servidores:

I – Jéssica Fernanda Dubas

II – Leila Tiyomi Hirakuri

III – Fábio Yuji Yoshida Hayashida

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Realizar levantamento físico e descritivo dos bens móveis existentes no imóvel.

II – Verificar o estado de conservação e funcionalidade dos bens.

III – Estimar, se possível, o valor de mercado ou de reposição dos bens.

IV – Emitir relatório circunstanciado com recomendação fundamentada sobre a conveniência e oportunidade da incorporação, ou não, de cada item avaliado ao patrimônio da Câmara Municipal de Apucarana.

V – A Comissão tem prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Apucarana, 7 de agosto de 2025.

Danylo Acioli
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2025 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p54f5825759b16>

